

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016**  
**Carta Convite: Nº 004/2016**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI.

CONTRATADA: **AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA ME** CNPJ: **11.822.195/0001-71**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato e a execução de obras para reforma da Câmara Municipal de Tibagi, em consonância com os projetos, memoriais, planilha de serviços, as Normas Técnicas Brasileiras vigentes e demais peças e documentos da Licitação Carta Convite nº 004/2016.

**VALOR GLOBAL** R\$109.839,20 (cento e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0101.1001-4.4.90.51.00.00

**FORMA DE PAGAMENTO:** Após as devidas Medições atestada pela fiscalização em obediência ao Cronograma Físico Financeiro, mediante apresentação de Nota Fiscal.

DATA ASSINATURA: 19/10/2016

VALIDADE: 90(Noventa) dias

Tibagi, 19 de Outubro de 2016

**PORTARIA N.º 002/2016**

A PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do inc. II do art. 33 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a adjudicação da proposta vencedora do Certame Licitatório realizado sob a modalidade de Convite nº004/2016;

Considerando a necessidade de que o Poder Legislativo Municipal devota fiel observância às normas legais recomendadas por meio do Manual de Orientação para a Contratação, a Fiscalização e Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que o Poder Legislativo Municipal não dispõe em seu quadro funcional de nenhum profissional engenheiro;

Considerando finalmente, que a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas por meio do Ofício 025/2016-SMUOP, disponibilizou o Engenheiro Civil integrante do quadro próprio de pessoal do Poder Executivo para que este venha a exercer a fiscalização das obras previstas contratualmente.

**RESOLVE**

Art.1º -Designar o Engenheiro Civil Josemar Scheraiber, regularmente inscrito no CREA/PR sob nº21266-D para exercer as atribuições de Engenheiro Fiscal das obras de reforma e manutenção das instalações físicas na sede da Câmara Municipal de Tibagi.

Art. 2º -Caberá ao Engenheiro Fiscal na condição de profissional legalmente habilitado todas as atribuições visando o acompanhamento e fiscalização da execução das obras mediante atuações "in loco", por meio de visitas periódicas, sendo-lhe atribuídas as seguintes incumbências profissionais:

I-Promover o relato e anotação de todas as ocorrências em registro no livro próprio de ocorrências de diário da obra;

II-Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;

III- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V- Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

VI- Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

VII- Informar ao gestor do contrato, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;

VIII- Avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas e serviços que fazem parte do objeto contratado.

Art.3º - Para o fiel cumprimento das atribuições descritas no artigo anterior, fica o Engenheiro Fiscal autorizado a adotar todas as providências na alçada de suas funções, inclusive a de promover determinações objetivando estabelecer a regularização de faltas ou defeitos observados na execução da obra contratada.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 21 DE OUTUBRO DE 2016

HELYNEZ IZABEL TAQUES SANTOS RIBAS  
Presidente



REQUERIMENTO N° 110/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Tibagi, Estado do Paraná no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei N° 2617 de 05/05/2016, Autoriza a concessão de meia diária, em favor de Aristeu Ribas, da Audiência pré-agendada na Assembleia Legislativa com o Deputado Plauto, para tratativas das discussões e inclusão de emendas para Tibagi no Orçamento Governamental para 2017, em Curitiba no dia 19 de Outubro de 2016.

Tibagi, 19 de Outubro de 2016.

Helynez Izabel Taques Santos Ribas